

ANEXO VI - DECLARAÇÃO PARA CANDIDATA DESEMPREGADA.

CPF, nº _____ Inscrição, nº _____
declara, sob pena das sanções cabíveis, que se encontra na condição de desempregado, conforme Edital.
Em _____ de _____ de 2017.

Assinatura da candidata
Obs.: A declaração (se for o caso) deverá ser encaminhada, conforme cronograma.

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO
Edital de Abertura de Inscrições e Inscrições Especiais CEP Nº 058 DE 16-9-2017**

A Secretaria da Administração Penitenciária, por meio da Comissão Especial de Concurso Público, instituída mediante a Resolução SAP nº 40, publicada no Diário Oficial do Estado de 26/02/2016, alterada pela Resolução SAP nº 36, publicada no Diário Oficial do Estado de 30/03/2017 e nos termos do Decreto nº 60.449, de 15 de maio de 2014, torna pública a abertura de inscrições e a realização do Concurso Público para provimento de 934 (novecentas e trinta e quatro) vagas de cargo de Agente de Segurança Penitenciária de Classe I – sexo masculino, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais, contidas no presente Edital.

Instruções Especiais

1 - Disposições preliminares.
1 - A realização do presente concurso foi autorizada conforme despacho do senhor Governador do Estado, publicado no Diário Oficial do Estado, seção I, em 23/02/2016, de acordo com o que estabelece o artigo 1º do Decreto nº 60.449, de 15 de maio de 2014 e revalidada por despacho de 24, publicado em 25/02/2017.

2 - As publicações referentes ao presente concurso poderão ser consultadas pelo meio do Portal de Concursos Públicos do Estado (<http://www.concursonpublico.sp.gov.br>) e dos sites da Imprensa Oficial (www.imprensaoficial.com.br), da Secretaria da Administração Penitenciária (www.sap.sp.gov.br) e da Empresa MSCONCURSOS (www.mscursos.com.br).

3 - O candidato aprovado será nomeado para cargo nos termos do artigo 4º, da Lei Complementar nº 959, de 13 de setembro de 2004, alterado pelo artigo 2º da Lei Complementar nº 1.220, de 29 de novembro de 2013, e será regido pela Lei nº 10.261, de 28 de outubro de 1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

4 - As informações relativas ao cargo, lei complementar que rege o cargo, jornada de trabalho, número de vagas, valor da taxa de inscrição e vencimentos estão estabelecidos no Anexo I.

5 - As informações relativas aos pré-requisitos para ingresso (específicos do cargo), perfil psicológico, atribuições, conteúdo programático e duração da prova objetiva constam no Anexo II.

6 - Os candidatos habilitados em todas as fases deste Concurso serão classificados no ÂMBITO ESTADUAL, em duas listas – ambas em ordem decrescente de classificação – de forma geral (com a relação de todos os candidatos, inclusive com os candidatos que concorrem com pessoas com deficiência) e uma especial (com a relação, apenas, dos candidatos que concorrem com pessoas com deficiência), conforme Capítulos IV e XIII deste Edital.

7 - Os candidatos habilitados e remanescentes do Concurso Público para a carreira de Agente de Segurança Penitenciária de Classe I (sexo masculino) em conformidade com o Edital de Abertura de Inscrições nº 12/12/014, publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo de 06/09/2014, homologado e publicado no DOE de 21/01/2017, terão preferência à nomeação durante o prazo de vigência do citado Concurso Público.

8 - Em caso de dúvida sobre este Concurso Público, o candidato poderá entrar em contato com a Empresa MSCONCURSOS, de segunda a sexta-feira, das 9h30min. às 12h30min. e das 14h às 18h (horário de Brasília), através do telefone (67) 3253-6683 ou e-mail at-agentes@mscursos.com.br.

II - Dos pré-requisitos.

1 - O candidato (ou seu procurador), sob as penas da lei, assume cumprir as exigências abaixo discriminadas, na data da posse, em atendimento à Lei nº 10.261, de 28/10/1968, e suas alterações:

a) ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;

b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

c) possuir os pré-requisitos e a formação necessários para exercer o cargo, conforme mencionado no Anexo II;

d) estar quite com a Justiça Eleitoral;

e) não registrar antecedentes criminais, encontrando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

f) possuir cópia da última declaração de Imposto de Renda entregue à Secretaria da Receita Federal, ou declaração pública de bens;

g) estar em dia com as obrigações do serviço militar, entre 1º e 31º de janeiro do ano que compete à inscrição, e até 31 de dezembro do ano em que completar 45 (quarenta e cinco) anos de idade, observado o disposto no artigo 210 do Decreto Federal nº 57.654, de 20/01/1966;

h) conhecer as exigências contidas neste edital e estar de acordo com elas.

2 - A apresentação de todos os documentos comprobatórios das condições exigidas no item anterior será feita por ocasião da posse, conforme estabelecido no Capítulo XV, deste edital.

3 - A não apresentação dos documentos ou a não comprovação da respectiva autenticidade, conforme solicitado no item anterior, implicará a eliminação do candidato.

III - Das inscrições.

1 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e anexo que o acompanham, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.1 - Objetivando evitar ócios desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de somente efetuar a inscrição e recolher o valor respectivo após tomar conhecimento do disposto neste Edital e seus anexos, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo.

2 - O deferimento da inscrição, através de ato publicado no Diário Oficial do Estado, dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição e o pagamento da respectiva taxa, dentro do período determinado neste edital.

3 - O candidato terá a sua inscrição indeferida, mediante ato publicado no Diário Oficial do Estado, quando:

a) efetuar pagamento em valor menor do que o estabelecido;

b) efetuar pagamento fora do período estabelecido para inscrição;

c) preencher a ficha de inscrição de modo indevido;

d) não atender as condições estipuladas neste edital.

4 - O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição e responsabilizar-se pelas informações prestadas na ficha de inscrição, podendo a Secretaria da Administração Penitenciária excluir do concurso público aquele que a preencher com dados incorretos, bem como prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

5 - As inscrições deverão ser realizadas somente pela Internet, no site da Empresa MSCONCURSOS (www.mscursos.com.br), do dia 23/05/2017 até às 23h59min do dia 01/07/2017, sendo 01/07/2017 o último dia para o pagamento do boleto bancário, observado o horário de Brasília-DF.

5.1 - O candidato no ato da inscrição deverá optar para realização da prova objetiva em um dos seguintes municípios:

Bauru, Campinas, Presidente Prudente, Ribeirão Preto, São José do Rio Preto, São Paulo, Sorocaba ou Taubaté.

5.1.1 - Os municípios relacionados no subitem 5.1.1 destinam-se apenas a realização da prova objetiva e não para o qual o candidato será nomeado.

5.2 - Não será admitida ao candidato a alteração do município de realização da prova objetiva, após efetivação da inscrição.

6 - Para inscrever-se, o candidato deverá:

a) acessar o site da Empresa MSCONCURSOS (www.mscursos.com.br);

b) localizar no site o link correlato ao concurso público;

c) ler atentamente o respectivo edital e preencher a ficha de inscrição, total e corretamente;

d) imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento do valor correspondente da taxa de inscrição, até a data limite para o encerramento das inscrições, de acordo com as instruções constantes do item 5 e seguintes deste capítulo.

7 - O valor da inscrição pode ser pago em 55.588, de 17 de março de 2010, a pessoa transsexual poderá solicitar a inclusão e uso do "nome social" para tratamento.

7.1 - Para solicitar a inclusão e uso do "nome social", o candidato deverá:

a) informar o nome social, no formulário eletrônico de inscrição;

b) preencher requerimento próprio (Anexo V);

c) preencher, imprimir, assinar e encaminhar o requerimento (Anexo V), em envelope contendo todos os dados do requerente, através dos correios, pelo serviço de SEDEX, para a Empresa MSCONCURSOS, Av. Monte Castelo, 269 – Bairro Monte Castelo – Campo Grande/MS – CEP 79011-540, indicando como referência no envelope de encaminhamento: nome do concurso; número da inscrição; nome completo do candidato; cargo e REQUERIMENTO DE INCLUSÃO E USO DO "NOME SOCIAL", sendo considerada a data final de postagem, conforme Cronograma (Anexo III).

7.2 - Ao candidato que não atender o que determina no item 7.1, não será concedida a inclusão e uso do "nome social", para efeito deste Concurso Público.

8 - O descumprimento das instruções para inscrição pela Internet implicará o indeferimento da inscrição.

9 - O valor da inscrição pode ser pago em qualquer agência bancária, utilizando somente o boleto bancário gerado no ato da inscrição, até a data limite do encerramento das inscrições, sendo certo que:

a) a inscrição por pagamento em cheque somente será considerada efetivada após a respectiva compensação;

b) não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos correios, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional, fora do período das inscrições ou por qualquer outro meio que não os especificados neste edital;

c) o agendamento do pagamento do valor da taxa de inscrição só será aceito se comprovada a sua efetivação dentro do período das inscrições;

d) a inscrição do candidato será deferida somente após a Empresa MSCONCURSOS receber a confirmação, pela instituição bancária, do respectivo pagamento.

10 - Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias, o boleto bancário deverá ser pago antecipadamente.

11 - Não haverá devolução da taxa de inscrição, ainda que paga em duplicidade ou após a data estabelecida no Capítulo II, item 5, deste edital.

12 - A devolução da taxa de inscrição somente ocorrerá se o concurso público não se realizar, sendo a Secretaria da Administração Penitenciária responsável pela devolução dos valores pagos.

13 - Não serão aceitos pedidos de isenção, total ou parcial, de pagamento do valor da taxa de inscrição, salvo:

13.1 - Isenção para candidatos doadores de sangue, nos termos da Lei nº 12.147, de 12 de dezembro de 2009;

13.2 - redução de 50% (cinquenta por cento) do valor estipulado neste edital, nos termos da Lei nº 12.782, de 20 de dezembro de 2007, para candidatos que atendam cumulativamente aos seguintes requisitos:

a) sejam estudantes regularmente matriculados; e

b) percibam remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos, ou estejam desempregados.

13.3 - Para comprovar a situação prevista no item 13.1 para doador de sangue, o candidato, para ter direito à isenção da taxa de doador de sangue, deverá comprovar ao menos 3 (três) doações em um período de 12 (doze) meses, realizadas em órgãos oficiais ou entidades credenciadas pela União, Estados ou Municípios, devendo enviar o documento expedido pelas entidades coladoras, juntamente com o requerimento do pedido de isenção da taxa de inscrição (Anexo VI), conforme modelo constante no endereço eletrônico da Empresa MSCONCURSOS (www.mscursos.com.br).

13.4 - Para comprovar a situação prevista no item 13.2, alíneas "a" e "b", objetivando redução de 50% do valor da inscrição estipulado neste edital, o candidato deverá apresentar certidão ou declaração em papel timbrado expedido por instituição de ensino público ou privado, comprovando a sua condição de estudante ou por entidade de representação de estudantes e, CUMULATIVAMENTE, o comprovante de renda, especificando remuneração mensal inferior a 02 (dois) salários mínimos, ou declaração (Anexo VI), por escrito, da condição de desempregado, devendo o candidato enviar o documento, juntamente com o requerimento de solicitação de redução de taxa de inscrição, conforme modelo constante no endereço eletrônico da Empresa MSCONCURSOS (www.mscursos.com.br).

14 - Candidatos interessados em requerer a inscrição nos termos do item 13 deste capítulo devem acessar o site da Empresa MSCONCURSOS (www.mscursos.com.br); localizar o link correlato ao concurso público; ler atentamente as instruções relativas à solicitação de isenção ou redução da taxa de inscrição, preencher, imprimir, assinar e encaminhar a declaração (Anexo VI), conforme Cronograma (Anexo III).

14.1 - Os documentos listados nos itens 13.3, 13.4 e 14.1 deverão ser encaminhados em um envelope contendo número da inscrição; nome completo do candidato; cargo; ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO OU REDUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO, através dos correios, pelo serviço de SEDEX, para a SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, à Avenida General Ataliba Leonel, 556 – CEP: 02033-000 São Paulo – Capital, endereçada à Comissão Especial de Concurso Público, indicando como referência no envelope de encaminhamento: nome do concurso; sendo considerada a data final de postagem, conforme Cronograma (Anexo III).

15 - A Comissão Especial de Concurso Público, a qualquer tempo, poderá realizar diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferido ou não o pedido apresentado em requerimento.

16 - O candidato que tiver a solicitação de isenção deferida, no que tange a concessão de doador de sangue, terá sua inscrição efetivada automaticamente no concurso público.

17 - O candidato que tiver a solicitação deferida, no que tange a concessão do pagamento da taxa reduzida, nos termos da lei, deverá efetuar sua inscrição com o pagamento da redução de 50% (cinquenta por cento) do valor da taxa de inscrição, de acordo com o estabelecido no capítulo III, dentro do período e conforme referência no envelope de encaminhamento: nome do concurso; sendo considerada a data final de postagem, conforme Cronograma (Anexo III).

18 - O candidato que tiver seu pedido indeferido, assim como eventual recurso apresentado indeferido, e que mantiver interesse em participar do concurso deverá efetuar sua inscrição, observando os procedimentos previstos no capítulo III deste Edital.

19 - A Secretaria da Administração Penitenciária, a Comissão Especial de Concurso Público e a Empresa MSCONCURSOS

eximem-se das despesas com viagens e estada dos candidatos para participação em qualquer das etapas do concurso.

20 - Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste edital.

21 - O candidato que necessitar de condições especiais para a realização das provas (prova adaptada, ajudas técnicas, sala acessível, mobiliário específicos ou similares) deverá efetuar solicitação no ato da inscrição, preencher, imprimir, assinar e encaminhar o requerimento (Anexo IV) do Conselho Especial (Anexo V), através dos correios, pelo serviço de SEDEX, para a Empresa MSCONCURSOS, Av. Monte Castelo, 269 – Bairro Monte Castelo – Campo Grande/MS – CEP 79011-540, conforme Cronograma (Anexo III).

21.1 - O candidato que não atender aos dispositivos mencionados no item 21 deste Edital não terá as condições especiais atendidas.

21.2 - O candidato deverá encaminhar, junto à solicitação de condição especial, laudo médico (original ou cópia autenticada), expedido nos últimos 12 (doze) meses, contados até o último dia de inscrição, que justifique o atendimento especial solicitado.

21.3 - O candidato com deficiência, caso necessite condição especial para realização da prova objetiva, deverá proceder conforme estabelecido no comunicado de este Edital solicitado à 22 - O candidato não cumprirá a exigência do item anterior até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a condição atendida.

23 - O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

24 - Portadores de doenças infectocontagiosas ou pessoas acidentadas que não tiverem comunicado sua condição, por sua inexistência de informações, deverão fazer o tão logo venham a ser cometidos, devendo os candidatos nessa situação, quando da realização das provas, identificar-se também ao fiscal de sala, munidos de laudo médico, tendo direito a atendimento especial.

25 - É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção sob sua guarda do comprovante do pagamento do valor de inscrição, para posterior apresentação, se necessário.

26 - A avaliação da inscrição do candidato deverá ocorrer no endereço eletrônico da Empresa MSCONCURSOS (www.mscursos.com.br), na aba "INSCRIÇÕES", se os dados da inscrição foram recebidos e o pagamento processado. Em caso negativo, o candidato deverá acessar a área do candidato e preencher o campo próprio para recuso.

27 - A correção de eventuais erros de digitação verificados referente aos dados do candidato deverá ser solicitada à Empresa MSCONCURSOS, através do e-mail correcao-agente@mscursos.com.br, até o 3º (terceiro) dia após a aplicação das provas objetivas.

27.1 - O candidato que não fizer ou solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do subitem 27 deste Edital deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

27.2 - O candidato assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário eletrônico de inscrição.

29 - A Secretaria da Administração Penitenciária e a Empresa MSCONCURSOS não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições, pedidos de isenção ou outros não recebidos por falhas de comunicação, ou quando o candidato não tiver realizado o envio de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e a impressão do boleto bancário.

IV - Da participação dos candidatos com deficiência.

1 - As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das facilidades para o atendimento ao candidato deverão se inscrever em 683, de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, e regulamentada pelo Decreto nº 59.591, de 14/10/2013, é assegurado o direito de inscrição para os cargos do concurso público cujas atribuições sejam compatíveis com suas deficiências.

2 - Os candidatos com deficiência concorrerão às vagas existentes e às que vierem a ser oferecidas durante o prazo de validade do concurso, sendo reservado o percentual de 5% dentro do presente concurso público, nos termos da legislação mencionada no item 1 deste capítulo.

2.1 - O percentual de vagas definido no item 2 deste capítulo que não for provido por inexistência ou reprovação de candidatos com deficiência, no concurso ou na pericia médica, será preenchido pelos demais candidatos, com estrita observância à ordem de classificação.

3 - Para fins deste concurso público, considerar-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.

4 - Não há impedimento legal à inscrição ou ao exercício do cargo quanto à utilização de material tecnológico ou habitual.

5 - As pessoas com deficiência participarão do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo da prova; à avaliação e aos critérios de aprovação; ao dia, horário de início e local de aplicação da prova; e às notas mínimas exigidas.

6 - Para efetuar a inscrição os candidatos com deficiência deverão efetuar os procedimentos gerais estabelecidos no Capítulo II.

7 - O candidato com deficiência deverá declarar, na ficha de inscrição, o tipo e o grau de deficiência, e se necessita de condições especiais ou ajudas técnicas para submeter-se às provas, especificando-as em campo próprio.

7.1 - O Anexo IV deste edital prevê as condições específicas e ajudas técnicas que poderão ser disponibilizadas aos candidatos. Aqueles que não solicitarem terão seus direitos exauridos quanto à sua utilização.

7.2 - Em atendimento ao § 4º, do artigo 2º, da Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, o tempo para a realização de provas a que serão submetidos os candidatos com deficiência poderá ser diferente daquele previsto para os demais candidatos, levando-se em conta o grau de dificuldade para a leitura e escrita em Braille, bem como o grau de dificuldade provocado por outras modalidades de deficiência.

7.3 - O pedido fundamentado de tempo adicional para realização de provas deverá ser acompanhado de justificativa médica, cabendo à Comissão Especial de Concurso Público deliberar a respeito.

7.3.1 - O atendimento de condições específicas ou ajudas técnicas previstas no edital ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedido.

8 - O candidato com deficiência, durante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, além de observar os procedimentos descritos no Capítulo II deste Edital, deverá proceder da seguinte forma:

a) informar se possui deficiência;

b) informar o tipo de deficiência;

c) informar o código correspondente da Classificação Internacional de Doença e Problemas Relacionados à Saúde – CID na sua deficiência;

d) informar as condições especiais que necessita para a realização das provas.

9 - Para concorrer à reserva de vagas, o candidato com deficiência deverá encaminhar, conforme Cronograma (Anexo III), o formulário correspondente da Classificação Internacional de Doença e Problemas Relacionados à Saúde – CID na sua deficiência; e

a) Cópia do comprovante de inscrição para identificação do candidato;

b) Laudo médico original ou cópia autenticada, expedido no prazo máximo de 2 (dois) anos da data do término das inscrições quando a deficiência for permanente ou de longa duração e de

1 (um) ano da data do término das inscrições nas demais situações, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde – CID, bem como a provável causa da deficiência;

c) Requerimento de condições especiais (Anexo IV) devidamente preenchido e assinado, para assegurar previsão de adaptação da sua prova objetiva, quando for o caso.

9.1 - A Secretaria da Administração Penitenciária e a Empresa MSCONCURSOS não se responsabilizam pelo extravio ou atraso dos documentos encaminhados via SEDEX, sendo considerada para todos os efeitos a data de postagem.

9.2 - O candidato com deficiência, além do envio da cópia do comprovante de inscrição, laudo médico e do requerimento de prova especial de condições especiais (Anexo IV), deverá informar, no formulário eletrônico de inscrição, nos respectivos prazos, a condição especial de que necessita para a realização das provas, quando houver.

9.3 - A solicitação de atendimento especial será atendida segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.

9.4 - O laudo médico não será devolvido.

10 - O candidato que não preencher os campos da ficha de inscrição reservados ao candidato com deficiência, com exceção à inscrição e o código de inscrição constantes deste edital, perderá o direito a tratamento diferenciado no que se refere ao presente concurso público, e não poderá impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.

11 - O candidato com deficiência, se classificado na forma deste capítulo, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de candidatos com deficiência.

12 - No prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação da convocação para a pericia médica, os candidatos com deficiência habilitados em todas as etapas do concurso deverão submeter-se à avaliação pericial para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992.

12.1 - A avaliação pericial será realizada pelo Centro de Perícias Médicas do Estado, na cidade de São Paulo/SP, por equipe multiprofissional composta por um médico perito e dois profissionais integrantes da carreira de Agente de Segurança Penitenciária, devendo o laudo ser protocolado no prazo de 5 (cinco) dias contados do respectivo exame.

12.1.1 - A equipe multiprofissional emitirá parecer observando:

I - as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;

II - a natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargo ou da função a desempenhar;

III - a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize; IV - o CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.

12.1.2 - Caso o médico especialista constatar que o candidato não é pessoa com deficiência, não haverá manifestação pelos profissionais integrantes da carreira de Agente de Segurança Penitenciária.

12.2 - Quando o Departamento de Perícias Médicas do Estado concluir pela inaptidão do candidato, constituir-se-á, no prazo de 5 (cinco) dias, junta para nova inspeção, da qual poderá participar o profissional indicado pelo interessado.

12.2.1 - A junta será realizada por equipe multiprofissional composta de três médicos e dois profissionais integrantes da carreira almejada pelo candidato.

12.2.2 - A indicação de profissional pelo interessado deverá ser feita no prazo de 5 (cinco) dias contados da ciência do laudo a que se refere o subitem 12.2 deste capítulo.

12.3 - A junta deverá apresentar o laudo no prazo de 5 (cinco) dias contados da realização do exame.

12.4 - Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta.

13 - Realizada a avaliação pericial mencionada no item 12, o laudo será disponibilizado ao órgão responsável pelo concurso público, no prazo de 3 (três) dias úteis.

14 - Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo postulado, o candidato será eliminado do certame.

15 - Ser excluído da Lista Especial (CE) o candidato que não vier comprovada a deficiência declarada ou não comparecer no dia, hora e local marcados para a realização da pericia médica passando a figurar apenas na Lista de Classificação Final Geral.

16 - A não observância pelo candidato de quaisquer das disposições deste capítulo implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

17 - O candidato com deficiência, se efetivado, será avaliado sob os mesmos critérios que os demais candidatos, observadas as dificuldades impostas por sua deficiência.

V - Da participação de estrangeiros.

1 - Somente poderão tomar posse no cargo os estrangeiros que preencham os requisitos para naturalização, e os estrangeiros de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade.

2 - Será exigido dos candidatos estrangeiros o documento oficial de identificação (Registro Nacional de Estrangeiro – RNE).

2.1 - Concedida a naturalização ou obtidos os benefícios do Estatuto de Igualdade, após a posse, deverá o interessado apresentar, para registro, o documento de identidade de modelo igual ao dos brasileiros natos, com as anotações pertinentes.

3 - O estrangeiro que:

3.1 - Se enquadrar na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, I, "a", da Constituição Federal), deve comprovar, no momento da posse, o deferimento de seu pedido de nacionalidade de brasileira pela autoridade federal competente.

3.2 - Se enquadrar na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), deve comprovar, no momento da posse, o preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça, com os documentos que o instruíram.

3.3 - Tem nacionalidade portuguesa, deve comprovar, no momento da posse, o preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis (Decreto nº 3.297, de 19 de setembro de 2001), mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça, com os documentos que o instruíram.

VI - Das provas:

1 - O concurso público constará das seguintes provas:

a) objetiva;

b) condicionamento físico;

c) aptidão psicológica; e

d) comprovação de idoneidade e conduta lícita na vida pública e na vida privada e investigação social.

VI - Das provas:

1 - A prova objetiva terá caráter eliminatório e classificatório e constará de 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, com 4 alternativas cada questão, que versarão sobre o programa correspondente, constante no Anexo II deste edital, e será constituída conforme a seguir:

Prova - Total de Questões - Pontos por Questão - Total de Pontos - Mínimo Exigido

Português - 25 - 2,5 - 62,5 - 50 pontos (50%)

Língua Portuguesa - 25 - 2,5 - 62,5 - 50 pontos (50%)

Matemática - 15 - 2,0 - 30

Conhecimentos Gerais - 10 - 1,5 - 15

1.2 - A prova será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

1.3 - Será considerado aprovado na prova objetiva o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

2 - A prova objetiva de todos os candidatos será corrigida por meio de leitura óptica.

3 - A duração da prova objetiva será de 3 (três) horas, incluído o tempo para leitura das instruções e preenchimento do cartão-resposta.

4 - Os candidatos serão convocados, por meio de edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado (www.imprensaoficial.com.br), no Portal de Concursos Públicos do Estado (<http://www.concursopublico.sp.gov.br>) e no endereço eletrônico da Empresa MSCONCURSOS (www.mscursos.com.br).

4.1 - A prova objetiva será realizada nas cidades de Bauri, Campinas, Presidente Prudente, Ribeirão Preto, São José do Rio Preto, São Paulo, Sorocaba e Taubaté.

4.2 - Caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de lugares adequados, existentes para realização da prova objetiva, a Empresa MSCONCURSOS reserva-se no direito de aloca-los em cidades próximas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

4.3 - O cartão de convocação para a prova objetiva contendo o local, a sala e o horário de realização será disponibilizado no endereço eletrônico da Empresa MSCONCURSOS (www.mscursos.com.br), área do candidato, a partir de 01/08/2017.

4.4 - Não será enviado, via correio, cartão de convocação para a prova objetiva. A data, o horário e o local de realização da prova objetiva serão disponibilizados conforme o subitem 4.3 deste capítulo.

5 - A aplicação da prova objetiva na data prevista dependerá da disponibilidade de local adequado à sua realização e à acomodação de todos os candidatos inscritos.

6 - Os candidatos deverão chegar ao local da prova objetiva, divulgado no referido edital de convocação, com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário dos fechamentos dos portões, não sendo admitido o ingresso de candidatos, sob pretexto algum, após o fechamento deles.

7 - Será admitido no local da prova objetiva somente o candidato que estiver:

- a) com caneta esferográfica, de tinta azul ou preta;
- b) munido do original de um dos seguintes documentos oficiais, vigentes e com foto, de forma a permitir com clareza a sua identificação: cédula de identidade (RG), carteira de classe e previdência social, carteira de órgão ou conselho de classe, carteira nacional de habilitação ou passaporte.

7.1 - O candidato que não apresentar um dos documentos elencados no item 7 deste capítulo não realizará a prova objetiva, sendo considerado ausente e eliminado deste concurso público.

7.2 - Não serão aceitos para efeito de identificação, por serem documentos destinados a outros fins: boletim de ocorrência, protocolo de requisição de documento, carteira de reservista, certidão de nascimento ou de casamento, título eleitoral, carteira nacional de habilitação emitida anteriormente à Lei nº 9.503, de 23/09/1997, carteira de estudante, crachá, identidade funcional de natureza pública ou privada, documentos vencidos há mais de 30 (trinta) dias ou qualquer outro que não os elencados no item 7.

8 - O candidato, cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura ou à condição de conservação do documento, será submetido à identificação especial, que pode compreender coleta de dados, de assinaturas, de impressão digital, fotografia do candidato e outros meios, a critério da Comissão Especial de Concursos.

8.1 - Na ocorrência do previsto no item 8 deste capítulo, o candidato fará a prova objetiva condicionalmente, devendo encaminhar, para a Empresa MSCONCURSOS, Av. Monte Castelo, 269 - Bairro Monte Castelo - Campo Grande/MS - CEP 79011-540, pelo serviço de SEDEX, no primeiro dia útil após a realização do certame, cópia autenticada de um dos dos documentos descritos no item 7 deste capítulo, sob pena de eliminação do certame, indicando como referência no envelope de endereçamento: nome do candidato; número da inscrição; nome completo do candidato; cargo e DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO.

9 - Não haverá segunda chamada ou repetição de prova objetiva, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

10 - No ato de realização da prova objetiva, serão entregues ao candidato o caderno de questões e um único cartão-resposta, que deve ser preenchido com sua assinatura e a marcação das respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

11 - Durante o período de realização da prova objetiva, não será permitido o uso de óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço, fazer uso ou portar, mesmo que desligados, telefone celular, pager, bixi, agenda eletrônica, qualquer tipo de relógio, calculadora, walkman, notebook, palm-top, ipod, tablet, gravador, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico, qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitido anotação de informações relativas a suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos, uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, cópias, manuais ou qualquer outro material literário ou visual. O descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato.

11.1 - Telefone celular, rádio comunicador e aparelhos eletrônicos dos candidatos, enquanto na sala de prova, deverão permanecer desligados, tendo sua bateria retirada. Antes do início da prova objetiva, o candidato deverá acondicioná-los em saco plástico, lacrá-lo e acomodá-lo embaixo de sua cadeira, sob sua guarda e responsabilidade.

11.2 - No caso dos telefones celulares, do tipo smartphone, em que não é possível a retirada da bateria, os mesmos deverão ser desligados e acomodados conforme estabelecido no item 11.1. Caso tais aparelhos emitam qualquer som, o candidato será eliminado do Concurso Público.

11.3 - O candidato que, durante a realização da prova objetiva, for encontrado portando qualquer um dos objetos especificados no item 11, incluindo os aparelhos eletrônicos citados, mesmo que desligados ou sem a fonte de energia, será automaticamente eliminado do Concurso Público.

11.4 - É vedado o ingresso de candidato na sala de prova objetiva portando arma de fogo ou objetos similares, mesmo que possua o respectivo porte, exceto para o candidato que, por força da atividade que exerce e da legislação, tenham autorização para isso. Neste caso, o candidato deverá procurar a Comissão Organizadora do Concurso, que instruirá o desmuniamento da arma antes do início da prova objetiva.

11.5 - Os pertences pessoais serão deixados embaixo da cadeira do candidato, sob sua guarda e responsabilidade, durante todo o período de permanência dos candidatos no local da prova objetiva, não se responsabilizando a Secretaria da Administração Penitenciária e a Empresa MSCONCURSOS por perdas, extravios ou danos que eventualmente ocorrerem.

11.6 - A Empresa MSCONCURSOS recomenda que o candidato leve apenas o documento original de identidade e caneta azul ou preta, para a realização da prova objetiva.

12 - O candidato deve assinalar apenas uma alternativa por questão no cartão-resposta, único documento válido para a correção da prova objetiva. O preenchimento do cartão-resposta é de inteira responsabilidade do candidato, que deve proceder em conformidade com as instruções específicas contidas nele e no caderno de questões.

13 - Os prejuízos advindos do preenchimento incorreto de qualquer campo do cartão-resposta serão de inteira responsabilidade do candidato.

13.1 - Em hipótese alguma haverá substituição do cartão-resposta por motivo de erro de preenchimento por parte do candidato.

13.2 - Não serão computadas questões não assinaladas do cartão-resposta ou que, contiverem mais de uma resposta assinalada, emenda ou rasura.

14 - Durante a realização da prova objetiva não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

15 - Os três candidatos que terminarem a prova objetiva por último deverão permanecer na sala onde ela estiver ocorrendo, e só poderão sair juntos após o fechamento do envelope contendo o cartão-resposta dos candidatos presentes e ausentes, e assinarem no lacre do referido envelope atestado que este foi devidamente lacrado.

16 - O candidato, ao terminar a prova objetiva, deverá entregar ao fiscal o cartão-resposta.

17 - Durante a realização da prova objetiva, o candidato, ao utilizar o banheiro será submetido à detecção de metal.

18 - Após identificação para entrada e acomodação na sala, será permitido ao candidato ausentar-se exclusivamente nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporária de necessidade extrema antes do início da prova objetiva, desde que acompanhado de um Fiscal. O candidato que, por qualquer motivo, não retornar à sala será automaticamente eliminado do Concurso Público.

19 - Somente será permitido ao candidato retirar-se definitivamente da sala de prova após transcorrido o tempo de 2 (duas) horas de seu início, mediante a entrega obrigatória do seu cartão-resposta, devidamente preenchido e assinado, ao fiscal de sala.

19.1 - O candidato que, por qualquer motivo ou recusa, não permanecer em sala durante o período mínimo estabelecido no item 19, terá o fato consignado em ata e será automaticamente eliminado do Concurso Público.

19.2 - Ao terminarem a prova objetiva, os candidatos poderão levar o caderno de questões e deverão retirá-lo imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros e/ou bebedouros.

20 - Não haverá segunda chamada, repetição de prova ou vista de prova em hipótese alguma.

21 - No dia da realização da prova objetiva, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listas oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no edital de convocação, a Empresa MSCONCURSOS procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação do comprovante de pagamento de inscrição, no prazo previsto no Cronograma (Anexo III).

21.1 - A inclusão será realizada de forma condicional e analisada pela Comissão Especial de Concurso Público, na fase de julgamento da prova objetiva, com o intuito de se verificar a sua pertinência.

21.2 - Constatada a impertinência da inclusão condicional, a inscrição será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

22 - Se, após a prova objetiva, for constatado (por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico, de investigação policial ou qualquer outra forma) que o candidato utilizou processos ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do concurso, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

23 - Não haverá, sob nenhuma hipótese, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova objetiva em razão de afastamento do candidato da sala de prova.

24 - O Gabarito Oficial Preliminar da prova objetiva será divulgado no endereço eletrônico da Empresa MSCONCURSOS (www.mscursos.com.br), em até 48 (quarenta e oito) horas após a aplicação da prova.

25 - O Caderno de Questões da prova objetiva será divulgado no endereço eletrônico da Empresa MSCONCURSOS (www.mscursos.com.br), na mesma data da divulgação do Gabarito Oficial Preliminar.

26 - O espelho do cartão-resposta do candidato será divulgado no endereço eletrônico da Empresa MSCONCURSOS (www.mscursos.com.br), na área do candidato, na mesma data da divulgação das notas da prova objetiva, e apenas durante o prazo recursal.

27 - Será excluído do concurso o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste edital:

- a) apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;
- b) não comparecer à prova objetiva, seja qual for o motivo alegado;
- c) não apresentar o documento de identificação exigido no item 7 deste Edital;
- d) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal, ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido no subitem 19 deste Edital;
- e) fazer uso de: anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual, salvo se expressamente admitido no Edital;
- f) for surpreendido usando boné, gorro, chapéu, óculos de sol, quaisquer equipamentos eletrônicos mesmo que desligados como, calculadora, walkman, notebook, palm-top, ipod, tablet, agenda eletrônica, qualquer tipo de relógio, gravador ou outros similares, ou instrumentos de comunicação interna ou externa, tais como: telefone celular, bixi, pager entre outros, ou deles fazer uso;
- g) lançar mão de meios ilícitos para executar a prova objetiva;
- h) não devolver o cartão-resposta conforme os itens 16 e 19 deste Edital;
- i) fazer anotação de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos;
- j) ausentar-se da sala de prova, portando o cartão-resposta;
- k) não cumprir as instruções contidas no Caderno de Questões da Prova Objetiva e do cartão-resposta;
- l) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer fase do Concurso Público;
- m) não permitir a coleta de sua assinatura;
- n) recusar-se a submeter ao sistema de detecção de metal;
- o) fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca do local da prova, da prova objetiva e de seus participantes;
- p) desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro candidato;
- q) perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos durante a preparação ou realização da prova;
- r) tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;
- s) recusar-se a seguir as instruções dadas por membro da Comissão Organizadora e da Banca Examinadora, da equipe de aplicação e apoio às provas ou qualquer outra autoridade presente no local do certame;
- t) deixar de atender às normas contidas no Caderno de Questões da prova objetiva e do cartão-resposta e demais orientações/instruções expedidas pela Empresa MSCONCURSOS.

VIII - Da prova de condicionamento físico e seu julgamento.

1 - Serão convocados para a prova de condicionamento físico - no total - 12.000 candidatos. Nas listas dos convocados constarão somente os candidatos habilitados na prova objetiva:

1.1 - Na lista especial: os que constarem até a 600ª posição, aplicando-se os critérios de desempate previstos no capítulo XII deste Edital.

1.2 - Na lista geral: os que constarem até a 11.400ª posição, aplicando-se os critérios de desempate previstos no capítulo XII deste Edital.

1.3 - Caso não tenham sido aprovados 600 candidatos da lista especial, esse número será complementado - até a quantidade de 600 pessoas - com os candidatos que constem da lista geral e que concorram como pessoa sem deficiência, observada a ordem de classificação da lista geral, até que o número total de

convocados para a prova de condicionamento físico corresponda a 12.000 pessoas.

2 - Os candidatos que não constarem nas listas de classificação geral e especial serão eliminados deste Concurso Público.

3 - Os candidatos serão convocados por meio de edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado (www.imprensaoficial.com.br), no Portal de Concursos Públicos do Estado (<http://www.concursopublico.sp.gov.br>) e no endereço eletrônico da Empresa MSCONCURSOS (www.mscursos.com.br).

4 - A prova de condicionamento físico - de caráter eliminatório - será aplicada nas cidades de Bauri, Campinas, Presidente Prudente, Ribeirão Preto, São José do Rio Preto e São Paulo, conforme quadro a seguir:

PROVA DE CONDICIONAMENTO FÍSICO SERÁ REALIZADA EM

Bauri
Campinas
Presidente Prudente
Ribeirão Preto
São José do Rio Preto
São Paulo (candidatos que optaram por realizar a prova objetiva em São Paulo, Sorocaba e Taubaté).

4.1 - Se decorrente de liminar e/ou de antecipação de tutela: na cidade de São Paulo/SP.

5 - Os candidatos deverão chegar ao local da prova de condicionamento físico no referido edital de convocação, com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário dos fechamentos dos portões, não sendo admitido o ingresso de candidatos, sob pretexto algum, após o fechamento deles.

6 - Será admitido no local da prova de condicionamento físico somente o candidato que estiver munido do original de um dos seguintes documentos oficiais, vigentes e com foto, de forma a permitir com clareza a sua identificação: cédula de identidade (RG), carteira de trabalho e previdência social, carteira de órgão ou conselho de classe, carteira nacional de habilitação ou passaporte.

6.1 - Não serão aceitos para efeito de identificação, por serem documentos destinados a outros fins: protocolo de requisição de documento, carteira de reservista, certidão de nascimento ou de casamento, título eleitoral, carteira nacional de habilitação emitida anteriormente à Lei nº 9.503, de 23/09/1997, carteira de estudante, crachá, identidade funcional de natureza pública ou privada, documentos vencidos há mais de 30 (trinta) dias ou qualquer outro que não os elencados no item 6.

7 - O candidato, cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura ou à condição de conservação do documento, será submetido à identificação especial, que pode compreender coleta de dados, de assinaturas, de impressão digital, fotografia do candidato e outros meios, a critério da Comissão Especial de Concurso Público.

7.1 - Na ocorrência do previsto no item 7 deste capítulo, o candidato fará a prova de condicionamento físico condicionalmente, devendo encaminhar para a Empresa MSCONCURSOS, Av. Monte Castelo, 269 - Bairro Monte Castelo - Campo Grande/MS - CEP 79011-540, pelo serviço de SEDEX, no primeiro dia útil após a realização do certame, cópia autenticada de um dos dos documentos descritos no item 7 deste capítulo, sob pena de eliminação do certame, indicando como referência no envelope de endereçamento: nome do concurso; número da inscrição; nome completo do candidato; cargo e DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO.

8 - Não haverá segunda chamada ou repetição de prova de condicionamento físico, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

9 - Não será admitido no local da prova de condicionamento físico, o candidato que estiver:

9.1 - Entregar atestado médico específico, em original, proveniente de órgão de saúde ou de clínica de saúde ou de médico, emitido em período não superior a 30 (trinta) dias a contar da data da aplicação deste prova, no qual deverá constar, expressamente, que o candidato está APTO para realizar a prova de condicionamento físico deste Concurso, contendo local, data, nome e número do CRM do profissional médico que elaborou o atestado, os quais poderão ser apresentados por meio de carimbo, ou impresso eletrônico, ou dados manuscritos legíveis do médico que emitiu o atestado, acompanhado da sua assinatura (Anexo VII).

9.1.1 - O atestado médico - de caráter eliminatório - compreve as condições de saúde do candidato para a realização da prova de condicionamento físico.

9.1.2 - O atestado médico não poderá conter expressão que restrinja a sua validade no que se refere ao estado/condição de saúde do candidato para a execução dos testes de aptidão física propostos no presente Edital; portanto, o texto do atestado deve ser claro quanto à autorização do médico para o candidato realizar a prova de condicionamento físico.

9.2 - O candidato que não atender aos itens 6 a 9 deste capítulo não poderá realizar a prova de condicionamento físico sendo, consequentemente, eliminado deste Concurso.

10 - Para a realização da prova de condicionamento físico, o candidato deverá apresentar-se com roupas e calçados apropriados, ou seja, basicamente calção ou shorts ou bermuda térmica ou agasalho e camiseta, meias e calção qualquer tipo de tênis ou sapatinhas.

11 - Para a realização da prova de condicionamento físico, recomenda-se ao candidato que faça sua refeição, no mínimo, com antecedência de 2 (duas) horas e 2 (duas) horas depois da realização dos testes e, aquele que fuma, recomenda-se não fumar pelo menos 2 (duas) horas antes e 2 (duas) horas depois dos testes.

12 - O aquecimento e a preparação para a prova de condicionamento físico são de responsabilidade do próprio candidato, não podendo interferir no andamento deste Concurso.

13 - Comissão Aplicadora, designada pela Empresa MSCONCURSOS, poderá cancelar ou interromper os testes de condicionamento físico, bem como alterar a data da aplicação deles, caso considere que não existam as condições meteorológicas necessárias para garantir a integridade física dos candidatos e evitar prejuízos ao seu desempenho, devendo estipular nova data e divulgá-la oportunamente, sendo certo que os candidatos realizaram todos os testes, desde o início, desprezando-se todos os resultados porventura obtidos na ocasião da interrupção.

14 - Na aplicação dos testes da prova de condicionamento físico, não haverá repetição da execução dos exercícios, exceto no caso em que a Comissão Aplicadora, designada pela Empresa MSCONCURSOS, reconhecer expressamente a ocorrência de fatores de ordem técnica não provocados pelo candidato e que tenham prejudicado o seu desempenho.

15 - Quaisquer anormalidades observadas com os candidatos durante a aplicação da prova de condicionamento físico serão registradas pela Comissão Aplicadora, designada pela Empresa MSCONCURSOS.

16 - Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários (indisposições, câibras, contusões, luxações, fraturas etc.) que impossibilitem a realização dos testes ou diminuam a capacidade física dos candidatos não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado.

17 - Os testes a serem aplicados na prova de condicionamento físico são os seguintes:

17.1 - FLEXO-EXTENSÃO DE COTOVELO EM APOIO DE FRENTE SOBRE O SOLO - Posição inicial: deitado, em decúbito ventral (peito voltado ao solo), pernas estendidas e unidas e ponta dos pés tocando o solo, cotovelos estendidos, mãos espalmadas apoiadas no solo, com dedos estendidos e voltados para frente do corpo, com a abertura um pouco maior que a largura dos ombros, o corpo totalmente estendido. Execução:

- a) flexão dos cotovelos aproximando, o corpo alinhado, do solo, sem haver contato com qualquer parte do corpo com o solo, a não ser a ponta dos pés e as mãos.

- b) extensão dos braços voltando à posição inicial, completando assim 1 (um) movimento completo.
- c) A execução do teste deverá ser ininterrupta, não sendo permitido repouso ou pausa entre as repetições.
- d) Caso, na flexão dos cotovelos, o corpo esteja desalinhado ou toque alguma parte do corpo no solo a contagem será encerrada.
- e) O objetivo é repetir os movimentos corretamente o máximo de vezes possíveis, em 60 (sessenta) segundos. O teste é iniciado com as palavras "Atenção... Já!" e terminado com a palavra "Pare!". O número de movimentos executados corretamente em 60 (sessenta) segundos será o resultado obtido. O cronômetro deverá ser acionado ao ser pronunciada a palavra "Já!" e travado na pronúncia de "Pare!".

17.2 - CORRIDA DE 50 METROS - O avaliado deve posicionar-se atrás da linha de largada, preferencialmente em afastamento antero-posterior das pernas, devendo o pé da frente estar o mais próximo possível da referida linha. Ao ser dada a voz de comando "Atenção... Já!", momento em que é acionado o cronômetro, o avaliado deverá percorrer, no menor período de tempo possível, os 50 (cinquenta) metros existentes entre a linha de largada e a linha de chegada. A marcha do cronômetro será interrompida quando o avaliado ultrapassar a linha de chegada com o tórax. O teste deve ser desenvolvido em pista de atletismo ou em área de superfície plana convenientemente demarcada. Caso ocorra a necessidade de se repetir o teste, haverá um intervalo mínimo de 5 (cinco) minutos. O resultado do teste será indicado pelo tempo utilizado pelo avaliado para completar o percurso, com a precisão de centésimos de segundo.

17.3 - CORRIDA DE 12 MINUTOS - O avaliado deve percorrer, em uma pista de atletismo ou em uma área demarcada e plana, a maior distância possível, com precisão de dezena de metro (10 em 10 metros completos), em 12 (doze) minutos, sendo permitido andar durante o teste. O teste terá início através da voz de comando "Atenção... Já!" e será encerrado através de dois silvos longos de apito no 12º minuto. Aos dez minutos de corrida será emitido um silvo longo de apito para fins de orientação aos avaliados, avisando que faltam dois minutos. Ao término da prova, o candidato não deverá caminhar para frente do local correspondente ao apito de 12 minutos, podendo caminhar transversalmente ao percurso da pista.

18 - A prova de condicionamento físico, de caráter eminentemente eliminatório, terá notas atribuídas na escala de 0 (zero) a 300 (trezentos) pontos.

18.1 - Cada teste da prova de condicionamento físico terá notas atribuídas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme consta da tabela de pontuação constante do item 25 deste capítulo.

18.2 - A nota da prova de condicionamento físico correspondente à somatória dos pontos obtidos nos três testes de aptidão física.

19 - Da avaliação da prova de condicionamento físico, resultará conceito "APTO" ou "INAPTO".

20 - Para ser considerado "APTO" na prova de condicionamento físico, o candidato deverá obter:

- a) no mínimo, 10 (dez) pontos em cada um dos testes definidos nas respectivas alíneas 17.1 até 17.3 deste capítulo; e
- b) fazer, na prova de condicionamento físico, nota igual ou superior a 120 (cento e vinte) pontos.

21 - O candidato que não obtiver a pontuação mínima em qualquer um dos testes definidos nas respectivas alíneas 17.1 até 17.3 deste capítulo será considerado "INAPTO", independentemente das demais pontuações, sendo automaticamente eliminado dos testes subsequentes.

22 - Os candidatos considerados "INAPTOS" e os ausentes na prova de condicionamento físico serão excluídos deste Concurso.

23 - Nenhum candidato considerado "INAPTO" será submetido a novo exame ou prova, e nem haverá reexame ou reavaliação.

24 - O resultado da prova de condicionamento físico será divulgado na seguinte conformidade:

24.1 - Para os candidatos considerados "APTOS", a Secretaria da Administração Penitenciária:

- a) publicará (no Diário Oficial do Estado de São Paulo - DOE; Poder Executivo; Seção I; Concursos) - em duas listas, sendo uma geral (sem a relação de todos os candidatos, inclusive com os candidatos que concorrem como pessoas com deficiência) e uma especial (com a relação, apenas, dos candidatos que concorrem como pessoas com deficiência) - lista nominal desses candidatos, em ordem alfabética, contendo: nomes; seus respectivos números de inscrição; e seus respectivos desempenhos e pontuações nos testes da prova de condicionamento físico; e
- b) autorizará a Empresa MSCONCURSOS a disponibilizar em seu site (www.mscursos.com.br), na página do respectivo Concurso, os resultados obtidos pelos candidatos na prova de condicionamento físico.

24.2 - Para os candidatos considerados "INAPTOS", a Secretaria da Administração Penitenciária:

- a) publicará (no Diário Oficial do Estado de São Paulo - DOE; Poder Executivo; Seção I; Concursos) - em duas listas, sendo uma, a dos candidatos que concorrem como pessoas com deficiência, e a outra, a dos candidatos que concorrem como pessoas sem deficiência - lista desses candidatos, em ordem de número de inscrição, contendo: números de inscrição; e seus respectivos desempenhos e pontuações nos testes da prova de condicionamento físico; e
- b) autorizará a Empresa MSCONCURSOS a disponibilizar em seu site (www.mscursos.com.br), na página do respectivo Concurso, os resultados obtidos pelos candidatos na prova de condicionamento físico.

25 - Os desempenhos dos candidatos em cada teste de condicionamento físico serão transformados em pontos conforme tabela a seguir:

TESTES - IDADE/PONTOS

Flexo-extensão - Corrida

50 m - Corrida 12 minutos - Até 25 anos - De 26 a 30 anos - De 31 a 35 anos - De 36 a 40 anos - 41 anos ou mais

4 - 975 - 1500 m - 0 - 0 - 0 - 0 - 0
6 - 950 - 1600 m - 0 - 0 - 0 - 0 - 10
8 - 925 - 1700 m - 0 - 0 - 0 - 10 - 20
10 - 900 - 1800 m - 0 - 0 - 10 - 20 - 30
12 - 875 - 1900 m - 0 - 10 - 20 - 30 - 40
14 - 850 - 2000 m - 0 - 10 - 20 - 30 - 40 - 50
16 - 825 - 2100 m - 20 - 30 - 40 - 50 - 60
18 - 800 - 2200 m - 30 - 40 - 50 - 60 - 70
20 - 775 - 2300 m - 40 - 50 - 60 - 70 - 80
22 - 750 - 2400 m - 50 - 60 - 70 - 80 - 90
24 - 725 - 2500 m - 60 - 70 - 80 - 90 - 100
26 - 700 - 2600 m - 70 - 80 - 90 - 100 - 100
28 - 675 - 2700 m - 80 - 90 - 100 - 100 - 100
30 - 650 - 2800 m - 90 - 100 - 100 - 100 - 100
32 - 625 - 2900 m - 100 - 100 - 100 - 100 - 100

26 - A pontuação máxima possível para cada um dos 3 (três) testes de 100 (cem) pontos, conforme estabelecido na tabela constante neste capítulo.

25.2 - A interpolação de pontos, em relação à tabela constante neste capítulo, será feita da seguinte forma:

- a) flexo-extensão de cotovelos em apoio de frente sobre o solo: 5 (cinco) pontos por movimento completo;
- b) corrida de 50 metros: - 0,4 (menos quatro décimos) de ponto a cada 0,01 (um centésimo) de segundo;
- c) corrida de 12 minutos: 1 (um) ponto para cada 10 (dez) metros percorridos.

26 - Após a divulgação do resultado da prova de condicionamento físico, será liberado, no site da Empresa MSCONCURSOS (www.mscursos.com.br), prazo para interposição - pelo candidato - de recurso relativo à área resultada (nos termos do disposto no capítulo XII deste Edital), no ato do candidato.

XIV - Da homologação.
1 - A homologação do concurso dar-se-á por ato do Secretário da Administração Penitenciária, após a realização e a conclusão de todas as etapas do certame, que serão devidamente publicadas.

2 - O concurso terá validade de 02 (dois) anos, contados a partir da data da publicação de sua homologação em Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Secretaria da Administração Penitenciária, não cabendo qualquer ato posterior.

XV - Da nomeação.
1 - As nomeações ocorrerão de acordo com as necessidades da Secretaria da Administração Penitenciária, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação final dos candidatos habilitados no concurso público.

2 - Os candidatos aprovados, conforme disponibilidade de vagas, terão suas nomeações por meio de ato governamental publicado no Diário Oficial do Estado.

3 - O candidato nomeado, para fins de posse, deverá comprovar os requisitos exigidos para a participação no concurso público, entregando:
a) certidão de nascimento ou casamento (com as respectivas averbações, se for o caso);
b) certidão de revistada ou de dispensa de incorporação, para os candidatos do sexo masculino, observando o disposto no artigo 210, do Decreto nº 57.654, de 20/01/1966;

c) título de Eleitor, com o comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral;
d) cédula de identidade - RG;
e) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
f) documento de inscrição no PIS ou PASEP (se houver);
g) cópia da última declaração de Imposto de Renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, acompanhada do respectivo recibo de entrega e das atualizações/e ou complementações ou, no caso de o nomeado não se declarar, apresentação de declaração de bens e valores firmada por ele próprio, nos termos da Lei nº 8.730, de 11/01/1993, Lei nº 8.429, de 06/02/1992 e Instrução Normativa do TCU nº 05, de 10/03/1994 e do Decreto Estadual nº 41.865, de 16/06/1997, com as alterações do Decreto nº 54.264, de 23/04/2009;
h) declaração de acumulação de cargo ou função pública, quando for o caso, ou sua negativa;

i) declaração firmada pelo nomeado de que percebe (ou não) proventos de inatividade, seja pela União, por estado ou por município;
j) 3 (três) fotos 3x4 recentes; e
k) comprovantes de que possui a formação e os pré-requisitos necessários para exercer o cargo, conforme mencionado no Anexo II.

3.1 - Os documentos mencionados nas alíneas "a" a "f" e "k" do item "3" devem ser entregues em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do respectivo original.

3.2 - Outros documentos poderão ser exigidos, além dos já relacionados.
4 - Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias ou xerocópias não autenticadas, exceto quando o candidato nomeado apresentará os originais no ato da entrega dos documentos, para devida verificação do servidor público que receberá a documentação, conforme regulamento o Decreto nº 52.658, de 23/01/2008.

5 - O candidato que não apresentar os documentos comprobatórios solicitados na posse dentro do prazo previsto será eliminado do concurso público, mediante publicação em Diário Oficial do Estado, conforme determina o item "3" do Capítulo II deste edital.

XVI - Da posse e do exercício.
1 - A posse e o exercício ficam condicionados ao resultado do laudo da inspeção de saúde realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado - DPME ou pelas unidades autorizadas, e à entrega do respectivo Certificado de Sanidade e Capacidade Física, conforme critérios e prazos estabelecidos na Lei nº 10.261, de 28/10/1968 - Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado.

2 - Na avaliação médica realizada pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado - DPME e unidades autorizadas, o candidato terá o prazo máximo de 10 (dez) dias para efetuar, por meio do sistema eletrônico disponibilizado pelo DPME, a solicitação de atendimento da perícia médica, devendo para tanto:

- 2.1 - Preencher, assinar, digitalizar e anexar ao sistema a Declaração de Antecedentes de Saúde para Ingresso; e
2.2 - Digitalizar e anexar ao sistema:
a) foto 3x4 recente, em fundo branco, com contraste adequado entre o fundo e a imagem do candidato nomeado, com a proximidade do rosto de 80%, sem data e sem marcas;
b) os laudos dos exames obrigatórios para a realização da perícia, abaixo relacionados, cabendo ao candidato providências às próprias expensas:
b1) Hemograma completo - validade: 06 meses;
b2) Glicemia de jejum - validade: 06 meses;
b3) PSA prostático (para homens acima de 40 anos de idade) - validade: 12 meses;
b4) TGO-TGP-Gama GT - validade: 06 meses;
b5) Ureia e creatinina - validade: 06 meses;
b6) Eletrocardiograma (ECG) com laudo (candidatos acima de 40 anos) - validade: 06 meses; e
b7) Raios X de tórax com laudo - validade: 06 meses.
3 - Conclusão o atendimento, nos termos do item "2" e seus subítem, o candidato nomeado deverá comparecer em dia, hora e local agendados para a realização da perícia, munido de documento de identidade oficial com foto e dos exames obrigatórios previstos na alínea "b" do subitem "2.2".

3.1 - Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou ausência do candidato à perícia de que trata o item 3 deste capítulo.

4 - Além dos exames acima solicitados, a critério do médico perito, poderá ser solicitado parecer de especialista, bem como a apresentação de exames ou relatórios médicos complementares.

4.1 - Na hipótese de necessidade de avaliação e emissão de parecer de especialista, o candidato nomeado será convocado, por meio de publicação no Diário Oficial do Estado para que se apresente em dia, hora e local determinados para realização da perícia médica complementar, para conclusão da perícia inicial.

4.1.1 - A convocação será disponibilizada ao candidato nomeado por meio de consulta ao sistema informatizado do DPME, no qual constará a relação dos exames complementares solicitados e a especialidade na qual será avaliado.

4.2 - Na hipótese de exigência de apresentação de exames complementares, a que se refere o item "4", o candidato nomeado deverá consultar no sistema do DPME a respectiva relação de exames e as demais informações relativas a prazos e procedimentos.

4.2.1 - Realizados os exames complementares solicitados, o candidato nomeado deverá digitalizar e anexar os respectivos laudos através do sistema eletrônico disponibilizado pelo DPME e aguardar manifestação do órgão, através de publicação no Diário Oficial do Estado.

5 - Da decisão final do DPME caberá recurso ao Secretário de Planejamento e Gestão, através de interposto no prazo de 5 (cinco) dias contados de sua publicação.

5.1 - O recurso deverá ser apresentado:
a) diretamente no Setor de Protocolo do DPME, por meio de requerimento preenchido pelo candidato nomeado, conforme modelo disponível no site do DPME, no endereço eletrônico <http://www.dpme.sp.gov.br/gpm.html>; ou
b) por via eletrônica, através do site do DPME.
6 - Será negado o atendimento ao pedido de recurso, sem análise de mérito, quando:
a) interposto fora do prazo previsto neste capítulo;
b) o candidato nomeado deixar de atender a qualquer das convocações para comparecimento em perícia médica.

7 - Para os candidatos habilitados para vagas reservadas a pessoas com deficiência, a perícia médica será realizada

somente pelo DPME, da mesma forma como descrito neste capítulo para os demais candidatos, sem prejuízo das exigências estabelecidas nos itens referentes aos exames, quanto à atestação de compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, mencionadas no Capítulo IV deste edital.

8 - Conforme estabeleça a Lei nº 10.261, de 28/10/1968, com redação dada pela Lei Complementar nº 942, de 07/06/2003, a demissão a bem do serviço público acarretará incompatibilidade para nova investidura em cargo, função ou emprego público, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir desta data.

9 - A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo concurso público e a anulação de todos os atos daí decorrentes, ainda que já tenha sido publicada a homologação do concurso, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

10 - O candidato aprovado no Concurso Público poderá desistir do respectivo certame definitivamente, mediante declaração endereçada à Comissão Especial de Concurso Público, à Avenida General Ataliba Leonel, 556 - CEP: 02033-000 - São Paulo - Capital, até o dia útil anterior à data da posse.

11 - No caso de desistência formal da nomeação, prosseguir-se-á a nomeação dos demais candidatos habilitados, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação final.

12 - O candidato nomeado que por qualquer motivo não tomar posse terá o ato de nomeação tornado sem efeito.
XVII - Do estágio probatório.
1 - A nomeação dos candidatos habilitados far-se-á na classe inicial de Agente de Segurança Penitenciária de Classe I, em caráter efetivo, sujeitos a estágio probatório, que compreenderá o período de 1.095 (um mil e noventa e cinco) dias de efetivo exercício, durante o qual será submetido a Curso de Formação Técnico-Profissional e verificado o preenchimento dos requisitos dispostos no artigo 6º da Lei Complementar nº 959, de 13/09/2004.

2 - De acordo com o § 4º, do artigo 6º, da Lei Complementar nº 959, de 13/09/2004, será exonerado, a qualquer tempo, o Agente de Segurança Penitenciária de Classe I que não obtiver aproveitamento e frequência no curso de formação técnico-profissional (vide Capítulo XVIII deste Edital) ou não atender os demais requisitos do estágio probatório.

XVIII - Do Curso de Formação Técnico-Profissional.
1 - Após a posse e exercício no cargo, os servidores serão convocados para frequentar o Curso de Formação Técnico-Profissional para Agentes de Segurança Penitenciária, em conformidade com a Resolução SAP nº 79, de 29.05.2013, publicada no DOE de 30.05.2013, que será promovido pela Escola de Administração Penitenciária "Dr. Luiz Camargo Wolfmann" - EAP, realizado por meio do Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Agentes de Segurança Penitenciária - CFAASP.

2 - O curso de Formação Técnico-Profissional para Agentes de Segurança Penitenciária de Classe I tem por objetivo capacitar o servidor, quanto ao desempenho das atividades previstas no artigo 1º da Lei Complementar nº 498, de 23.12.1998, publicada no DOE de 30.12.1998, alterado pelo artigo 1º da Lei Complementar nº 959, de 13.09.2004, publicada no DOE de 14.09.2004, quais sejam as de vigilância, manutenção da segurança, disciplina e movimentação dos presos internos em Unidades Prisionais da Administração Penitenciária.

3 - O objetivo, o desenvolvimento, a organização e a carga horária total do curso são previstos na Resolução SAP nº 79, de 29.05.2013, publicada no DOE de 30.05.2013.

4 - As disciplinas do curso e respectivas cargas horárias são divulgadas por meio do comunicado de convocação dos servidores.

5 - No Curso de Formação Técnico-Profissional para Agentes de Segurança Penitenciária, que tem caráter eliminatório de acordo com o § 4º do artigo 6º da Lei Complementar nº 959, de 13.09.2004, publicada no DOE de 14.09.2004, deverão ser observados os critérios para aprovação estabelecidos no artigo 11 da Resolução SAP nº 79, de 29.05.2013, publicada no DOE de 30.05.2013.

6 - Durante o Curso de Formação Técnico-Profissional, os servidores não farão jus ao pagamento de verbas indenizatórias.
XIX - Das disposições finais.

1 - No ato de inscrição do candidato presume-se o inteiro conhecimento das regras contidas neste edital, nas instruções especiais e nos demais atos e normas regulamentares, importando na expressa aceitação das normas e condições do concurso público.

2 - O candidato tem por responsabilidade acompanhar, por meio do Diário Oficial do Estado, as publicações dos editais referentes ao concurso público, não sendo aceita a alegação de desconhecimento das normas de certos visitantes dos presos.

2.1 - A comunicação por outras formas (e-mail, telegrama, ligação telefônica, quando ocorrer, será mera cortesia da Secretaria da Administração Penitenciária.

2.2 - A Secretaria da Administração Penitenciária e a Empresa MSONCURSOS não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
a) endereço eletrônico (e-mail) não informado na ficha de inscrição;

b) endereço eletrônico informado que esteja incompleto, incorreto ou não atualizado pelo candidato;
c) problemas no provedor de acesso do candidato, como caixa de correio eletrônico cheia, filtros anti-spam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica;
d) endereço residencial informado que esteja incompleto, incorreto ou não atualizado pelo candidato;

e) endereço de difícil acesso;
f) correspondência recebida por terceiros; e
g) devolução ou possíveis falhas nas entregas de correspondências, por parte da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

3 - Não será fornecida informação via telefone no que tange a resultados de notas de provas e classificação final.

4 - A inexistência das declarações ou irregularidades de documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminam o candidato do concurso público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

5 - Todas as convocações, avisos e resultados serão publicados no Diário Oficial do Estado e, com exceção daqueles referentes ao Departamento de Perícias Médicas do Estado - DPME, também no Portal de Concursos Públicos do Estado.

6 - A Secretaria da Administração Penitenciária e a Empresa MSONCURSOS não se responsabilizam por apostilas, cursos ou quaisquer outras publicações ou divulgações referentes a este certame.

7 - Os itens deste edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumadas as providências ou eventos referentes a eles, circunstâncias que serão mencionadas em editais ou avisos a serem publicados no Diário Oficial do Estado e, quando for o caso, no Portal de Concursos Públicos do Estado e no endereço eletrônico da Empresa MSONCURSOS (www.msconursos.com.br).

8 - As alterações, atualizações ou correções dos dados cadastrais apontados na ficha de inscrição, após a homologação do concurso, deverão ser comunicadas pessoalmente pelo candidato à Secretaria da Administração Penitenciária.

8.1 - Não caberá ao candidato qualquer reclamação caso não seja possível convocá-lo por falta de atualização cadastral.

9 - O Gabarito Oficial Definitivo será divulgado juntamente com o resultado da prova objetiva, em atendimento à Lei nº 10.870, de 10/09/2011.

10 - As publicações das etapas do certame em Diário Oficial do Estado terão caráter informativo e não de comprovação de habilitação em concurso.

11 - O período de validade do concurso não gera para a Secretaria da Administração Penitenciária a obrigatoriedade de aproveitar os candidatos habilitados, além das vagas oferecidas no presente edital.

11.1 - A aprovação em classificação superior ao número de vagas gera, para o candidato, apenas a expectativa de direito

à nomeação, durante a vigência do presente concurso público, dependendo do interesse da Administração Pública.

12 - As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão Especial de Concurso Público.

13 - Os Anexos VII, VIII e IX serão publicados oportunamente. ANEXO I - DO CARGO.
1 - Cargo: Agente de Segurança Penitenciária de Classe I (sexo masculino).

2 - Competência: o conteúdo que regulamenta o cargo: Lei Complementar nº 959, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Estado de 14 de setembro de 2004.

3 - Jornada de trabalho: 12 horas seguidas de trabalho por 36 horas seguidas de descanso, podendo ser convocado sempre que presentes o interesse e a necessidade do serviço, conforme estabelecido na Resolução SAP nº 91, de 24, publicada em 25 de abril de 2011.

4 - Jornada será exercida em regime especial de trabalho policial, de que trata o artigo 44, da Lei Complementar nº 207, de 05.01.1979, conforme alteração o artigo 3º, da Lei Complementar nº 959, de 13.09.2004.

4 - Número de vagas: 934 (novecentas e trinta e quatro), sendo 887 (oitocentas e oitenta e sete) para ampla concorrência e 47 (quarenta e sete) para candidatos com deficiência.

5 - Distribuição das vagas: As vagas serão distribuídas entre as Unidades Prisionais pertencentes à Secretaria da Administração Penitenciária, de acordo com a necessidade da Administração.

6 - Valor da taxa de inscrição: R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais).
7 - Vencimentos: Os vencimentos iniciais do cargo correspondem aos valores fixados para a Classe I, acrescidos da gratificação que lhe é devido ao Regime Especial de Trabalho Policial, previsto no artigo 3º da Lei Complementar nº 959, de 13.09.2004, calculada à razão de 100% (cem por cento) do respectivo valor do vencimento, totalizando o valor de R\$2.695,88 (dois mil, seiscentos e noventa e cinco reais e oitenta e oito centavos).

ANEXO II - PRÉ-REQUISITOS, PERFIL PSICOLÓGICO, ATRIBUIÇÕES, CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E DURAÇÃO DA PROVA.
1 - Pré-requisitos:
a) - Ensino médio completo ou equivalente, ministrado por escola oficialmente reconhecida.

b) - possuir os pré-requisitos necessários, conforme Capítulo II deste edital.

2 - Perfil psicológico:
Na prova de aptidão psicológica serão verificadas características do candidato, com relação a:

- bom relacionamento interpessoal e controle emocional;
- boa resistência à fadiga psicofísica;
- adequado nível de ansiedade;
- bom domínio psicomotor;
- adequada capacidade de improvisação;
- controlada agressividade e adequadamente canalizada;
- bom nível de atenção e concentração;
- adequada impulsividade;

3 - Atribuições:
3.1 - desempenhar atividades de vigilância, manutenção da segurança e inspeção previstos na Resolução SAP nº 79, de 29.05.2013, publicada no DOE de 30.05.2013.

4 - Descrição detalhada das atividades:
4.1 - registrar a inclusão de presos;
4.2 - orientar os presos recém-chegados, explicando-lhes o uso das celas e dos diversos utensílios, bem como as disposições regulamentares da Unidade;

4.3 - aplicar os procedimentos, escutando-os até as celas e trancando-os com chaves de segurança;

4.4 - fazer a chamada dos presos, para constatar possíveis faltas e providenciar as medidas que se fizerem necessárias;
4.5 - abrir e fechar as portas das celas, utilizando chaves de segurança para liberar os presos para o cumprimento dos deveres na instituição e atendimento de determinação superior;

4.6 - vigiar e controlar os presos nas celas, no trabalho, nos exercícios físicos, nas horas de repouso, nas visitas e demais pessoas que atendam na Unidade, bem como nos objetos e pertences para apreender os que forem proibidos ou suspeitos;

4.7 - examinar as permissões para entrada e saída de pessoas estranhas, observando, rigorosamente, os critérios adotados pela Unidade para verificação da autenticidade das mesmas;
4.8 - efetuar visitas de pessoas e visitantes dos presos e demais pessoas que atendam na Unidade, bem como nos objetos e pertences para apreender os que forem proibidos ou suspeitos;

4.9 - revisar e registrar a entrada e saída de viaturas, para impedir a transgressão das normas fixadas pela Unidade;

4.10 - realizar revistas nas dependências interiores dos Estabelecimentos para fiscalização e apreensão de objetos proibidos pelo regulamento interno;

4.11 - tomar providências quanto do surgimento de defasques entre presos recolhendo-os às celas disciplinares;

4.12 - comunicar os casos de incêndio, desordem, tentativa de fuga, evasão e quaisquer ocorrências que caracterizem infração disciplinar ou irregularidade, frente às normas do Estabelecimento;

4.13 - observar a movimentação dos presos internos em unidades do sistema prisional; e
4.14 - realizar outras atividades correlatas.

5 - Responsabilidades:
5.1 - com materiais e equipamentos da Unidade, tais como: chaves de segurança, utensílios distribuídos aos detentos, pertences recolhidos por ocasião da sua inclusão na Unidade, bem como zelar pelos objetos de visitantes; e
5.2 - em relação aos registros de entrada e saída de veículos e de pessoas na Unidade, com a inclusão dos detentos, com a solicitação e permissão para entrevista com advogados, médicos, psicólogos etc., além das ocorrências quanto às rotinas de trabalho e infrações disciplinares.

6 - Condições de trabalho:
6.1 - Quanto aos riscos:
6.1.1. há riscos relacionados à integridade física do Agente de Segurança Penitenciária, desde que provocados levantamentos, motins, fugas, entre sentenciados; e
6.1.2 - há riscos quanto à integridade moral do Agente de Segurança Penitenciária, desde que sejam assimilados valores e padrões de comportamentos delinquentes, em razão da constante convivência com as adversidades do sistema prisional.

6.2 - Quanto à rotina: requer plena atenção, resistência e desenvolvimento mental frente aos aspectos repetitivos das atividades da Unidade.

6.3 - Quanto ao local: geralmente adverso, caracterizado pela própria estrutura física da Instituição e finalidades de seu funcionamento.
7 - Conteúdo programático:
LÍNGUA PORTUGUESA
Compreensão e interpretação de textos. Vocábulo. Tipologia e gêneros textuais. Alguns elementos constituintes do texto: discurso direto, indireto, indireto livre, pressuposto, subentendido e ambiguidade. Intertextualidade. Coesão e coerência. Figuras de Linguagem. Funções da Linguagem (Fática, Conativa, Poética, Referencial, Emotiva, Metalinguística). Fonemas e Fonética: representação e classificação dos fonemas, encontros vocálicos; ditongo, triângulo carônico, encontro consonantal e dígrafo; sílaba e tonicidade. Acentuação gráfica. Emprego do sinal indicativo de crase. Ortografia. Estrutura e formação das palavras. Classe de palavras (estrutura, formação, flexões, emprego e morfossintaxe): substantivo; adjetivo; verbo; pronome; artigo; numeral; advérbio; preposição; conjunção; interjeição e onomatopéia. Frase, oração, período. Síntaxe do período simples e composto: (coordenação e subordinação). Pontuação. Significação das

palavras: sinônimos, antônimos, parônimos, homônimos, polissemia, denotação e conotação. Neologismo e estrangeirismo. Ortótipa e Prosódia. Reescrita de frases. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Colocação pronominal. Termos essenciais da oração: tipos de sujeito, tipos de predicado, adjetivo do sujeito e do objeto. Termos acessórios da oração: adjunto adnominal, adjunto adverbial, apostoso e vocativo. Termos integrantes da oração: objeto direto, objeto indireto, agente da passiva. Literatura Brasileira (periodização: início e término de cada período - ano, acontecimento e autor - características, representantes e obras de cada movimento).

MATEMÁTICA
Conjuntos numéricos: operações e propriedades. Equações e inequações de 1º grau e sistemas: resolução e problemas. Equações e inequações de 2º grau e sistemas: resolução e problemas. Funções: afim, quadrática, modular, exponencial e logarítmica. Razão e proporção. Regra de três simples e composta. Área e perímetro de figuras planas. Volume e área de sólidos geométricos. Semelhança e Congruência de triângulos. Teorema de Tales. Teorema de Pitágoras. Relações métricas no triângulo retângulo. Trigonometria: trigonometria no triângulo retângulo, Lei dos Senos e dos Cossenos, funções circulares, identidades trigonométricas, transformações, funções trigonométricas, equações e inequações trigonométricas. Matrizes, determinantes e sistemas lineares. Polinômios: função polinomial, equações polinomiais, operações e propriedades. Estatística: Média aritmética simples e ponderada, moda, mediana, tabelas de frequência, medidas de dispersão e análise de tabelas e gráficos. Probabilidade. Análise Combinatória. Sequências e Progressões. Geometria Analítica. Números Complexos: operações e propriedades. Resolução de situações-problema.

CONHECIMENTOS GERAIS
Questões relacionadas a fatos políticos, econômicos, sociais e culturais, nacionais e internacionais, divulgados na mídia local e/ou nacional. Questões relacionadas à Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, à Lei Complementar nº 959, de 13 de setembro de 2004, e suas alterações e ao Decreto nº 58.052, de 16 de maio de 2012. Noções de Administração Pública. Noções de Informática.

8 - Duração da prova: 3 (três) horas.
ANEXO III - CRONOGRAMA
As datas previstas no cronograma poderão sofrer alterações por decisão da Comissão Especial de Concurso Público.

FASES - DATA PREVISTA*
PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO - 17/05/2017
SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE INSCRIÇÃO OU REDUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO - 23/05/2017 a 01/06/2017
INSCRIÇÕES - 23/05/2017 a 01/07/2017
SOLICITAÇÃO DE INCLUSÃO E USO DO "NOME SOCIAL" PARA TRATAMENTO - 23/05/2017 a 01/07/2017
SOLICITAÇÃO DE AJUDA E CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS - 23/05/2017 a 01/07/2017
RESULTADO DE SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DE INSCRIÇÃO OU REDUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO - 14/06/2017
RECURSO SOBRE O INDEFERIMENTO DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE INSCRIÇÃO OU REDUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO - 15, 16, 17/06/2017
RESULTADO DE RECURSO SOBRE O INDEFERIMENTO DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE INSCRIÇÃO OU REDUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO - 23/06/2017
DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS - 13/07/2017
RECURSO SOBRE AS INSCRIÇÕES INDEFERIDAS - 14, 15, 16/07/2017
RESULTADO DE SOLICITAÇÕES DE AJUDA E CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS - 18/07/2017
RESULTADO DE SOLICITAÇÃO DE INCLUSÃO E USO DO "NOME SOCIAL" PARA TRATAMENTO - 18/07/2017
RECURSO SOBRE O INDEFERIMENTO DA SOLICITAÇÃO DE AJUDA E CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS - 19, 20, 21/07/2017
RESULTADO DE RECURSO SOBRE O INDEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE AJUDA E CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS - 28/07/2017
RESULTADO DE RECURSO SOBRE O INDEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE INCLUSÃO E USO DO "NOME SOCIAL" PARA TRATAMENTO - 28/07/2017
DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS APÓS RECURSO - 01/08/2017
CONVOCAÇÃO PARA A PROVA OBJETIVA (DIVULGAÇÃO DOS LOCAS DE PROVAS) - 01/08/2017
REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA - 06/08/2017
DIVULGAÇÃO DO GABARITO OFICIAL PRELIMINAR E DAS PROVAS OBJETIVAS - 08/08/2017
DEMAIS DATAS SERÃO INFORMADAS OPORTUNAMENTE. ANEXO IV - REQUERIMENTO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS.

Inscrição, nº _____
CPF nº _____
vem requerer, conforme Edital, condições especiais para a realização da prova objetiva, a seguir:

- 1. Prova Ampliada
2. Prova com Ledor
3. Prova com Intérprete de Libras
4. Acesso Fácil
5. Sabatista
6. Outras solicitações
Outras solicitações (especificar): _____

* Estando ciente de que o EMPRESA MSONCURSOS atenderá o solicitado levando em consideração critérios de viabilidade e razoabilidade, conforme Edital.
Em _____ / ____ / 2017.

Assinatura do candidato
Obs.: A solicitação de prova especial e/ou atendimentos especiais (se for o caso) deverá ser encaminhada, conforme Cronograma.

ANEXO V - REQUERIMENTO DE INCLUSÃO E USO DO "NOME SOCIAL" PARA TRATAMENTO.

Inscrição, nº _____
CPF nº _____
vem requerer, conforme Edital, inclusão e uso do "nome social" para tratamento, a seguir descrito: _____

Em _____ / ____ / 2017.

Assinatura do candidato
Obs.: A solicitação de inclusão do "nome social" (se for o caso) deverá ser encaminhada, conforme cronograma.

ANEXO VI - DECLARAÇÃO PARA CANDIDATO DESEMPREGADO.

Inscrição, nº _____
CPF nº _____
declara, sob pena das sanções cabíveis, que se encontra na condição de desempregado, conforme Edital.
Em _____ / ____ / 2017.

Assinatura do candidato
Obs.: A declaração (se for o caso) deverá ser encaminhada, conforme cronograma.